

RECUPERAR A VEGETAÇÃO NATIVA EM ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA: mais alimento, emprego e renda no Piauí

Com o seu território inserido majoritariamente no semiárido e em área de transição entre Caatinga e Cerrado, o Piauí é um estado vulnerável aos processos de degradação ambiental e desertificação, o que se reflete na redução da disponibilidade de água e **no aumento dos riscos à produção de alimentos**.

Em novo estudo da série sobre os benefícios da recuperação produtiva de áreas desmatadas, o Instituto Escolhas mostra que, nos assentamentos da reforma agrária no Piauí, a implantação de sistemas agroflorestais (SAFs) em áreas de preservação permanente (APPs)¹ pode colaborar para o enfrentamento desse cenário.

A recomposição de APPs com SAFs contribui para a preservação de recursos hídricos, já que a maior parte das áreas passíveis de recuperação está no entorno de fontes d'água. Ao mesmo tempo, possibilita uma produção biodiversa de alimentos saudáveis, com culturas variadas de frutas, verduras e legumes, gerando emprego e renda para as famílias assentadas.

APPS EM ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA NO PIAUÍ

SÃO
477
ASSENTAMENTOS
RURAIS E

SÃO
27.155
FAMÍLIAS
ASSENTADAS.

A ÁREA DESESSESS ASSENTAMENTOS SOMA
1.237.922 HECTARES

CERCA DE
5% DA ÁREA TOTAL
DO ESTADO),

SENDO QUE
73.190 HECTARES
SÃO APPS.

DOS HECTARES EM APPS,
11.900 ESTÃO DESMATADOS

E PODEM SER RECUPERADOS PRODUTIVAMENTE
POR MEIO DE SISTEMAS AGROFLORESTAIS

(SAFs).



EXECUÇÃO TÉCNICA

APOIO

**Instituto
Umbuzeiro**

REALIZAÇÃO

**INSTITUTO
ESCOLHAS**

A RECUPERAÇÃO
DESSAS ÁREAS
POR SAFS TEM
POTENCIAL PARA

GERAR
53,4 MIL
EMPREGOS

REMOVER
965,5 MIL
TONELADAS
DE CO₂ DA
ATMOSFERA

PRODUZIR
2,87 MILHÕES
DE TONELADAS
DE ALIMENTOS

RECUPERAÇÃO PRODUTIVA DE 11,9 MIL HECTARES DE APPS

R\$ 2,93 BILHÕES EM RECEITA LÍQUIDA
(3,0X O VALOR INVESTIDO)

R\$ 235 MILHÕES É O INVESTIMENTO
NOS 3 PRIMEIROS ANOS

R\$ 965 MILHÕES É O INVESTIMENTO
TOTAL AO LONGO DE 30 ANOS DE
PROJETO

1. O Código Florestal (Lei 12.651/2012) permite a recuperação de APPs com sistemas agroflorestais aliados à regeneração natural em pequenas propriedades, incluindo os assentamentos rurais. Neste estudo, para delimitação e análise da cobertura do solo das APPs hídricas, considerou-se as larguras mínimas exigidas pelo Art. 4º do Código Florestal, maiores que as faixas mínimas de recomposição obrigatória da vegetação de áreas consolidadas em APP apresentadas pelo Art. 61-A ("regra da escadinha").